

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10497/2020

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.038/0014-12

OBJETO: contratação inicial de até 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para a ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), visando o enfrentamento dessa pandemia de importância internacional, enquanto perdurar a emergência decretada pelo Estado de São Paulo pelo Decreto 64.864, de 16 de março de 2020.

1. PREÂMBULO

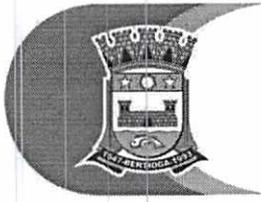
1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela Secretária de Saúde, Sra. Andressa Junqueira Capalbo Nogueira, portadora do RG nº 34.648.330-X e CPF/MF sob nº 307.143.658-07 e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, CNPJ nº 11.344.038/0001-12, Matriz, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, sala 806, Edifício TK Tower, SL 806, Bairro Pituba, Salvador, Bahia, CEP nº 41.810-012, e sua filial neste município estabelecida na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, 433 – Qd. 15 – Lt. 16 – Centro – Bertioga – CEP: 11.250-297, **CNPJ sob nº: 11.344.038/0014-12**, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Marcelino Barros Souza, portador da cédula de identidade sob nº 107.300.958, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 178.205.295-04, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 10497/2020, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 3321/2020, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo e às cláusulas contratuais que permanecem inalteradas.

1.2 FUNDAMENTO - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada ao Processo Administrativo acima identificado às fls. 286, 293 e 313, e parecer do Procurador Geral do Município às fls. 288 a 292, 308 a 312, com fundamento no Art. 57, inciso II e Art. 65, da Lei 8666/93.

1.3 FINALIDADE: 1- Prorrogação do Contrato nº 02/2021, por mais 90 (noventa) dias;

2- Acréscimo de cobertura de plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas.

3- Alteração do dispositivo legal para contratação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8666/93, tendo em vista que a vigência da Lei 13979/2020 não foi prorrogada, no que se refere a dispensa da licitação (ADIN 6625, decisão liminar de 30/12/2020), conforme parecer do Procurador Geral do Município as fls. 288 a 292.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2. PRAZOS

2.1 PRAZO DE VIGENCIA – Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2021.

3. DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO

3.1 Acréscimo de cobertura de plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, para prestar assistência adicional devido ao elevado número de pacientes que vem sendo assistido no Hospital Municipal de Bertioga em um dos momentos mais críticos da pandemia de COVID-19, conforme manifestação da Secretária de Saúde as fls. 293, correspondente a aproximadamente 14,64% de acréscimo, perfazendo o valor de R\$ 376.365,75 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.2 Alteração do dispositivo legal para contratação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8666/93, tendo em vista que a vigência da Lei 13979/2020 não foi prorrogada.

4. VALOR E RECURSOS

4.1 VALOR - O valor total do presente aditivo com o acréscimo de aproximadamente 14,64% será de R\$ 2.947.044,75 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para os 90 (noventa) dias.

4.2 RECURSOS – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo codificada:

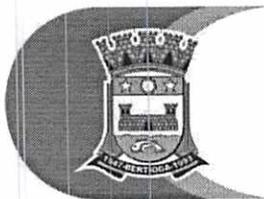
01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00 – Empenho 2437 de 31/03/2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas.

Ak



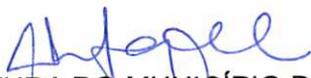
Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

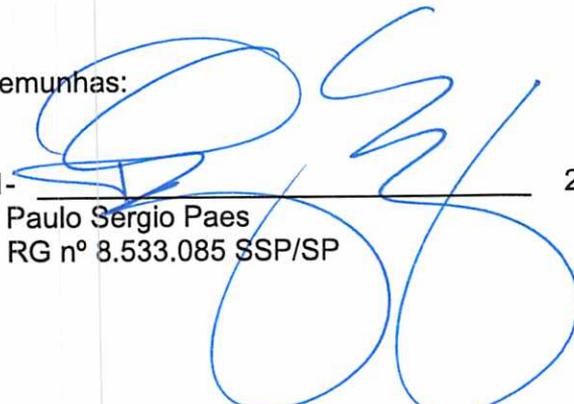
Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

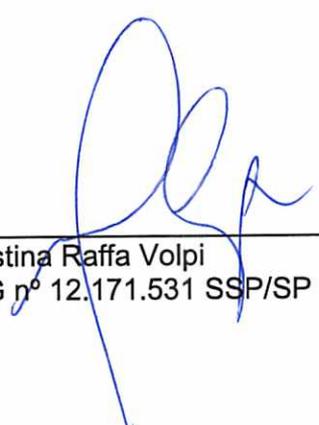
Bertioga, 31 de março de 2021.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Andressa Junqueira Capalbo Nogueira
Secretária de Saúde Interina
CONTRATANTE


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
Emanuel Marcelino Barros Sousa
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
Paulo Sergio Paes
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2- 
Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

I ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

CNPJ/MF 11.344.038/0014-12

OBJETO: contratação inicial de até 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para a ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), visando o enfrentamento dessa pandemia de importância internacional, enquanto perdurar a emergência decretada pelo Estado de São Paulo pelo Decreto 64.864, de 16 de março de 2020.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bertioga, 31 de março de 2021.

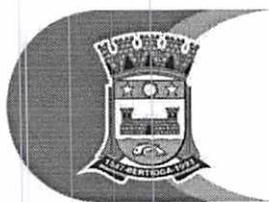
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06

AK



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde na época da celebração do contrato

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: (**)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Andressa Junqueira Capalbo Nogueira

Cargo: Secretária de Saúde Interina

CPF: 307.143.658-07

Assinatura: _____

Pela contratada:

NOME : Emanuel Marcelino Barros Sousa

CARGO: Superintendente

CPF: 178.205.295-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Andressa Junqueira Capalbo Nogueira

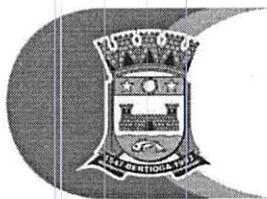
Cargo: Secretária de Saúde Interina

CPF: 307.143.658-07

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Prejudicado em virtude da mudança de Secretário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10497/2020

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

CNPJ/MF 11.344.038/0001-06

OBJETO: contratação inicial de até 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para a ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), visando o enfrentamento dessa pandemia de importância internacional, enquanto perdurar a emergência decretada pelo Estado de São Paulo pelo Decreto 64.864, de 16 de março de 2020.

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário de Saúde, Dr. Valter de Almeida Campoi, portador do RG nº 5.652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE, CNPJ nº 11.344.038/0001-06**, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, sala 806, Edifício TK Tower, SL 806, Bairro Pituba, Salvador, Bahia, CEP nº 41.810-012, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Marcelino Barros Souza, portador da cédula de identidade sob nº 107.300.958, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 178.205.295-04, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 10497/2020, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 3321/2020, contratam entre si o seguinte:

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de até 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para a ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), visando o enfrentamento dessa pandemia de importância internacional, enquanto perdurar a emergência decretada pelo Estado de São Paulo pelo Decreto 64.864, de 16 de março de 2020.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados nos leitos de Unidades de Terapia Intensiva Adulto Tipo II (UTIall) no âmbito do Hospital de Bertioga, localizado no Município de Bertioga/SP, à Praça Vicente Molinari, s/n, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, sendo que a sua execução se dará imediatamente após a formalização do contrato.

2.3. GESTOR: O **CONTRATANTE** designará oportunamente o gestor que será responsável pelo contrato.

3. PRAZOS

3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, renováveis de acordo com as necessidades apontadas pela situação de emergência.

RECEBIDO NA SS

26/01/21
Maria Luiza



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$ 2.570.679,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais).

4.2 RECURSOS - A despesa inicialmente será suportada através da dotação abaixo codificada, ficando o restante para posterior empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00 – Empenho 435 e 436 de 04/01/2021

4.3 FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento pelos serviços executados serão realizados mensalmente, subsequente a execução da ação, que deverá ocorrer a partir do início da vigência do contrato e após a apresentação da fatura, que será analisada e aprovada pela Secretaria de Saúde Municipal.

4.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

5.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8666/93, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

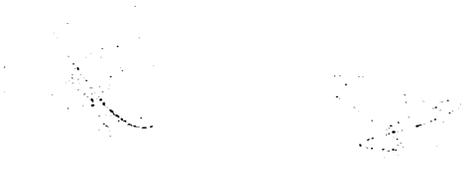
6.1 O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

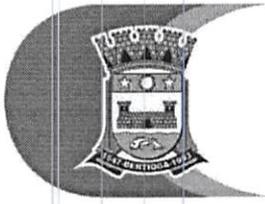
- a. advertência;
- b. multas;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs, but the characters are too light and blurry to transcribe accurately.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs, but the characters are too light and blurry to transcribe accurately.





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

cominações legais, aquele que:

1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

6.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.6 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

6.7 A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Termo de Referência que regeu a despesa, de que o mesmo decorre.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED
JAN 10 1964

TO THE DIRECTOR OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM THE DIRECTOR OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
RE: [Illegible]

[Illegible text]

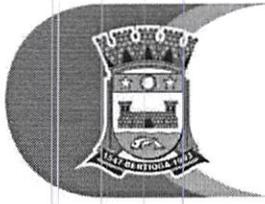
[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text in right margin]



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.2 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.3 VEDADA: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

7.4 MANTENÇA DA REGULARIZAÇÃO FISCAL - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, regularidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e FGTS, comprovando a regularidade mensalmente a cada pagamento.

7.5 FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

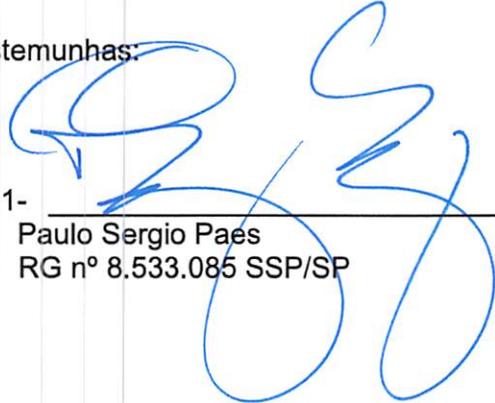
Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

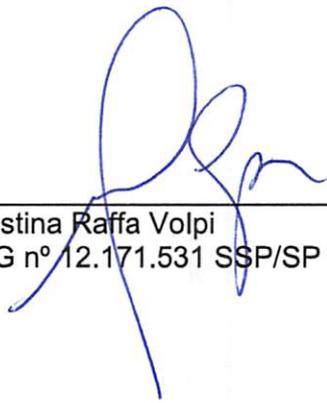
Bertioga, 06 de janeiro de 2021.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Dr. Valter de Almeida Campoi
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

<
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
Emanoel Marcelino Barros Sousa
CONTRATADA

Testemunhas:

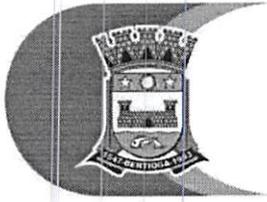

1- Paulo Sergio Paes
RG nº 8.533.085 SSP/SP


2- Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.



Vertical text on the right side of the page, possibly a list of specifications, a table, or a detailed description of the diagram. The text is very faint and difficult to read.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

CNPJ/MF 11.344.038/0014-12

OBJETO: contratação inicial de até 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para a ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), visando o enfrentamento dessa pandemia de importância internacional, enquanto perdurar a emergência decretada pelo Estado de São Paulo pelo Decreto 64.864, de 16 de março de 2020.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

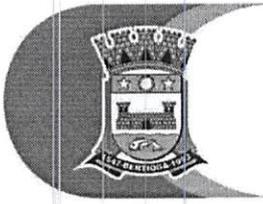
LOCAL e DATA: Bertioga, 06 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

NOME : Emanuel Marcelino Barros Sousa

CARGO: Superintendente

CPF: 178.205.295-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically in the center of the page.

Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically on the right side of the page.

Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically on the right side of the page.

Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically on the right side of the page.